



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 018/2025
Dispensa nº 014/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o seguinte Objeto:

“Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de padaria destinados ao lanche de servidores e vereadores da câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses”.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de padaria destinados à Câmara Municipal é fundamental para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas, além de proporcionar um ambiente de trabalho acolhedor e bem estruturado para os servidores e vereadores.

A oferta de gêneros alimentícios e produtos de padaria de qualidade contribui para o bem-estar e a satisfação dos colaboradores, promovendo um ambiente mais produtivo e harmonioso. Além disso, a disponibilização desses itens é essencial para atender a demandas internas, visando atender a demanda dos diversos setores da Câmara Municipal de São Francisco de Paula, destinado ao lanche diário dos servidores e vereadores desta Casa Legislativa.

A contratação de empresa especializada assegura que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos, proporcionando segurança alimentar e garantindo a satisfação de todos os envolvidos. Ademais, um contrato com duração de 12 meses permite uma gestão eficiente dos recursos, evitando interrupções no fornecimento e possibilitando uma melhor previsão orçamentária, a aquisição terá previsão de entregas parceladas, de acordo com necessidade do órgão contratante.

2.1. O critério de julgamento das propostas deste procedimento será o de MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: A escolha pelo agrupamento dos itens em um lote único visará garantir a padronização dos materiais, qualidade e demais características dos bens a adquirir, bem como possível ganho de escala, assim o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.**

3. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1 Tabela de Preços com o valor médio, estimativa da despesa, para a contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsf@gmail.com

Item	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unitário (Valor de Referência)	Valor Total (Valor de Referência)
01	Bolinho de forminha de papel - Ingredientes: leite, ovos, açúcar, óleo, farinha de trigo, tamanho médio (aproximadamente 78g. unid.). Validade Diário.	Kg	50	R\$ 26,66	R\$ 1.333,00
02	Bolo Alimentício, sabor cenoura com cobertura de chocolate – possíveis ingredientes: farinha de trigo, ovos, amido de milho e margarina, cenoura – apresentação assado, (unid. Tamanho médio. Validade diário.	Und	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
03	Pão de Queijo - Sabor queijo sem recheio – ingredientes: Polvilho, leite e ovos, e queijo – apresentação assado, tamanho médio (aproximadamente 30g. unid.). Validade diário.	Kg	100	R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
04	Pão de Queijo Recheado - Sabor queijo com recheio-ingredientes: Polvilho, leite e ovos, e queijo – recheio de frango ou requeijão – apresentação assado, tamanho médio (aproximadamente 35g. unid.). Validade diário.	Kg	100	R\$ 46,96	R\$ 4.696,00
05	Pão de Sal - Tipo Francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar /margarina e água, grande (aproximadamente 60g). Validade Diário.	Kg	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 11.277,50

VALOR TOTAL GLOBAL (VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA):
onze mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos

3.2. O setor de compras realizou pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de obter o orçamento estimado para a contratação, observando o menor preço. Conforme Art. 50 da Resolução Legislativa nº 166, de 18 de dezembro de 2023 - “Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras, regulamentando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG”, e conforme o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21, onde o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

3.3. O valor a ser proposto pelas empresas interessadas não poderá ser superior ao Valor de Referência apresentado na Tabela acima que trata do Valor Total de Referência deste certame.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A fornecimento demandado deverá atender aos funcionários e aos vereadores da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

A contratada deverá fornecer, diretamente, os produtos de padaria ao Poder Legislativo, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o lanche de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

O fornecimento deverá ser efetuado diretamente pela CONTRATADA, obedecendo as normas técnicas exigidas pela Resolução - RDC nº 90 de 18 de outubro de 2000 e suas alterações posteriores, conforme legislação em vigor;

O fornecimento será efetuado de forma contínua e fracionada, com a retirada dos mesmos sendo feita de forma diária ou não, de acordo com a demanda, os produtos devem ser retirados na sede da CONTRATADA por servidor designado pela Presidência desta Casa;

Após cada retirada de produtos, deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente pela contratada, onde deverá constar a data do pedido, a quantidade de itens ou peso do itens e a assinatura do servidor ou vereador da Administração Municipal responsável pelo recebimento, devem ser emitidas duas vias deste cupom fiscal, uma via para a contratada e a outra via para o contratante.

A qualidade dos produtos de padaria fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo, o controle e a fiscalização, seguindo as exigências legais e as especificações técnicas exigidas pela Resolução - RDC nº 90 de 18 de outubro de 2000 e suas alterações posteriores.

Os produtos de padaria serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem qualidade fora do padrão;
- b) estiverem contaminados ou fora do seu prazo de validade;
- c) produtos que não atendam as expectativas de sabor, frescor ou apresentação.

O produto recusado deverá ser substituído o mais rápido possível após o recebimento da formalização da recusa pela contratante.

O fornecimento dos produtos de padaria deverá ser feito por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal ou solicitação de funcionário designado pela presidência desta Casa.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta contratação, bem como a respeito da qualidade dos produtos de padaria, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos objeto da contratação.

O fornecimento dos produtos de padaria deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Os produtos objeto da presente licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, será pago somente o que for consumido.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

6. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO:

6.1. O Início da contratação se dará logo após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

7.1. Após a emissão e envio da Ordem de fornecimento/serviços pela Câmara Municipal, os produtos devem ser entregues de forma imediata, conforme demanda do dia e em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

8. DAS SANÇÕES

8.2. O não cumprimento das cláusulas previstas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

9.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal através de servidora designada como Fiscal de Contratos: Nataniele de Almeida Rivetti Pereira, nomeado através da Portaria nº 12 de 27 de janeiro de 2025. Fiscalização esta que ocorrerá com o registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, caso sejam constatadas, cuja cópia deverá ser encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências estabelecidas a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG em eximem ou limitam a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora quanto à execução do objeto contratado, cabendo a ela todas as obrigações e encargos decorrentes do cumprimento do contrato.

10. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis, conforme proposta apresentada pela vencedora deste certame, não será permitido qualquer tipo de reajuste, aumento ou modificação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

preços acordados durante o prazo da execução dos serviços contratados, independentemente de quaisquer variações econômicas, inflacionárias ou de mercado que possam ocorrer.

11 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

11.1.1 - Razão social da empresa e endereço e/ou Nome Completo se Pessoa Física;

11.1.2 - Número do CNPJ;

11.1.3 - Preço em moeda corrente do país;

11.1.4 - O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor;

11.1.5 - No preço deverá ser incluído todos os tributos (imposto, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;

11.1.6 - Carimbo e assinatura do responsável pela empresa participante, ou assinatura digital;

11.1.7 - Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas;

11.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos serviços, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG.

11.3 - Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

12 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando as seguintes declarações/documentações:

12.1 **Habilitação Jurídica:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas últimas alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

12.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

12.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.3 **Qualificação Econômica Financeira:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer o acesso as dependências de sua sede para a recepção dos produtos contratados;

13.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

13.2 Efetuar o pagamento na data prevista neste instrumento;

13.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1.1 É dever da contratada, manter durante o período de vigência do contrato, o preço constante da proposta vencedora do certame,

14.1.2 Executar os a entrega dos produtos contratados de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela contratante, obedecendo rigorosamente os prazos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e deste termo de Referência.

- 14.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução da entrega dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.
- 14.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à entrega dos produtos contratados, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 14.1.5 Se os produtos estiverem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente.
- 14.1.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 14.1.7 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE.
- 14.1.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 14.1.9 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - a. Dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.
- 14.1.10 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias destinadas para o ano corrente, esta será informada pela Contabilidade desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal em até no máximo 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.

16.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.

São Francisco de Paula/MG, 15 de maio de 2025.

Geraldo Lucas Sousa Valle
Setor de Compras e Licitações